



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

**BOLETIM DE JULGAMENTO**  
**EDITAL Nº 017/2024**  
**SESSÃO REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024**

DR. JOSÉ DOS SANTOS F. SOBRINHO -----  
DR. ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA -----  
DR. THALES DYEGO DE ANDRADE -----  
DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA -----  
DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO -----  
DR. DIEGO GOMES MARANHÃO – Procurador

Federação Maranhense de Futebol
Presidente <b>F M F</b>
Vice-Presidente <b>PROTUDO CENTRAL</b>
Auditor C. Nº <b>135</b> / <b>2024</b>
DATA <b>18/10</b> / <b>2024</b>
HORA: <b>13:30</b> :
<i>Crishaw</i>
Recebedor

**CERTIFICO E PROCLAMO**, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões da sessão de julgamento do dia **17 de outubro de 2024**, em excertos:

**01º - Processo nº 080/2024** – Jogo: Americano / MA x Expressinho / MA – realizado 18 de setembro de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Série B – Profissional. Edição 2024. **Denunciados: Ryan Bruno Rego da Silva**, atleta da equipe do Americano, incurso no art. 250, §1º, inciso I do CBJD, e o **Expressinho Futebol Clube**, entidade de prática desportiva filiada a FMF, incurso no art. 206 do CBJD.

**PROCURADOR: DR. DIEGO GOMES MARANHÃO**

**AUDITOR RELATOR: DR. DR. THALES DYEGO DE ANDRADE**

**RESULTADO: Ryan Bruno Rego da Silva**, lhe foi aplicado a pena mínima de uma partida do art. 250, § 1º do CBJD, a qual foi substituída pela pena de advertência do art. 250, § 2º do CBJD.

**O Expressinho Futebol Clube**, foi penalizado na pena de multa no valor de R\$ 1.950,00 pela aplicação do art. 206 do CBJD, pelos 13 minutos de atraso do jogo.

**02º - Processo nº 082/2024** – Jogo: Expressinho / MA x São Luís FC / MA – realizado 27 de setembro de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Série B – Profissional. Edição 2024. **Denunciado: Expressinho Futebol Clube**, entidade de prática desportiva filiada à FMF, incurso no art. 191, inciso III, c/c art. 206 do CBJD.

**PROCURADOR: DR. DIEGO GOMES MARANHÃO**

**AUDITOR RELATOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

**RESULTADO:** O Expressinho Futebol Clube, foi absolvido das imputações do art. 191, inciso III do CBJD, mas penalizado em R\$ 7.050,00 pelos 47 minutos de atraso da partida nos termos do art. 206 do CBJD

**03º - Processo nº 083/2024** – Jogo: Bacabal / MA x Viana / MA – realizado 28 de setembro de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Série B – Profissional. Edição 2024. **Denunciados:** Bacabal Esporte Clube, entidade de prática desportiva filiada à FMF, incurso no art. 191, inciso III, c/c art. 206 do CBJD, e art. 80, § 4º do CGC.

**PROCURADOR: DR. DIEGO GOMES MARANHÃO**

**AUDITOR RELATOR: DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO**

**RESULTADO:** O bacabal Esporte Clube, foi absolvido das penalidades do art. 191, inciso III do CBJD, mas foi condenado em multa no valor de R\$ 1.400,00 pelos 14 minutos da falta de policiamento nos termos do art. 206 do CBJD e/c art. 80, § 4 do CGC.

**JOSE DOS  
SANTOS FERREIRA  
SOBRINHO**

Assinado de forma digital  
por JOSE DOS SANTOS

FERREIRA SOBRINHO

Dados: 2024.10.17 18:59:25  
-03'00'

**José dos Santos F. Sobrinho**

Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão